



Ofício nº: 021/2026

Assunto: Encaminhamento/ Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 23/02/2026

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 003/2026, **que**
“Autoriza a Concessão de Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos
Servidores da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, dos
Conselheiros Tutelares e dá Outras Providências”.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de revisão salarial dos vencimentos dos Servidores Municipais que percebem remuneração acima de um salário mínimo vigente no País, bem como da remuneração dos Conselheiros Tutelares, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O percentual acima mencionado correspondente ao INPC/IBGE, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2025.

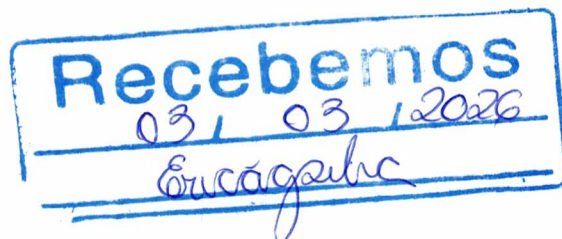
Segue a estimativa de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal **(parte integrante deste Projeto)**, conforme determinação legal. (Doc. anexo).

Na forma do art. 44 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do referido Projeto, diante da importância e relevância do interesse Público.

Atenciosamente,


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
D.D. Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente da Câmara Municipal
Morro da Garça/MG





PROJETO DE LEI Nº 003/2026

**“AUTORIZA A CONCESSÃO
DE REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO DA GARÇA/MG, DOS
CONSELHEIROS TUTELARES
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revisar o valor dos vencimentos dos Servidores Municipais efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas, e dos Conselheiros Tutelares em 3,90% (três vírgula noventa por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Após a aplicação do percentual autorizado no *caput*, caso o vencimento base de algum servidor do Poder Executivo Municipal ainda fique inferior ao salário mínimo nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste até o percentual necessário para o vencimento base atingir o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º Ficam excluídos da presente lei, os servidores do Magistério Municipal, os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate às Endemias e os servidores públicos municipais que percebem um salário mínimo que já tiveram seus salários reajustados com base em norma federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

ANÁLISE : 01/2026

ASSUNTO : Concede revisão anual de 3,90% aos vencimentos dos servidores públicos municipais, que percebem vencimento acima de um salário mínimo mensal, atualiza os proventos dos aposentados, pensionistas e servidores que percebem pelo salário mínimo e atualiza o piso Nacional dos Profissionais do Magistério em 5,40% para o exercício de 2026, conforme Projeto de Lei.

REVISÃO: 3,90% INPC acumulado exercício 2025
Atualiza Valor Salário Mínimo 2026
5,4% Piso Nacional dos Profissionais do Magistério

EXPEDIENTE : PROJETO DE LEI

INTERESSADO : GABINETE DO PREFEITO

O presente tem por objetivo responder as solicitações, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar 101/2000, conforme artigos 14, 16 e 17 da referida Lei.

Morro da Garça, 10 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

I – ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

De acordo com a memória de cálculo elaborada pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro da Garça-MG, foi realizada uma análise da repercussão financeira, bem como de sua compatibilidade com o comprometimento da despesa total com Pessoal do Executivo Municipal.

1 - DETALHAMENTO DA AÇÃO

OBJETIVO		<i>Elaboração de Projeto de Lei</i>	
VIGÊNCIA		INÍCIO	FIM
		<i>janeiro/2026</i>	<i>Indeterminado</i>
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
x	MAJORAÇÃO	Concede revisão anual de 3,90% aos vencimentos dos servidores públicos municipais, que percebem vencimento acima de um salário mínimo mensal, atualiza os proventos dos aposentados, pensionistas e servidores que percebem pelo salário mínimo e atualiza o piso Nacional dos Profissionais do Magistério em 5,40% para o exercício de 2026, conforme Projeto de Lei.	

2 – DETALHAMENTO RECEITA X DESPESA COM PESSOAL – CENÁRIO ATUAL

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
R\$ 30.513.443,96	R\$ 32.008.602,71	R\$ 33.577.024,25	R\$ 35.222.298,44
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL
R\$ 13.513.443,96	R\$ 13.371.294,81	R\$ 14.026.488,26	R\$ 14.713.786,18
PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL
44,29%	41,78%	41,78%	41,78%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

2.1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA X GASTOS COM PESSOAL JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

COMPETÊNCIA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA FOLHA PAGAMENTO	% PERÍODO	% ACUMULADO
JANEIRO	2.101.346,53	1.050.292,15	49,98%	49,98%
FEVEREIRO	2.697.926,84	1.018.652,29	37,76%	43,11%
MARÇO	2.097.835,82	1.160.997,39	55,34%	46,83%
ABRIL	2.394.949,80	1.083.079,08	45,22%	46,42%
MAIO	2.408.116,60	1.091.453,62	45,32%	46,19%
JUNHO	2.960.837,40	1.522.938,42	51,44%	47,25%
JULHO	3.112.893,25	1.071.368,42	34,42%	45,00%
AGOSTO	2.293.952,82	1.030.827,19	44,94%	45,00%
SETEMBRO	2.771.442,24	1.020.215,96	36,81%	44,00%
OUTUBRO	2.142.448,81	1.041.438,43	48,61%	44,40%
NOVEMBRO	2.416.823,21	1.006.122,64	41,63%	44,15%
DEZEMBRO	3.114.870,64	1.416.058,37	45,46%	44,29%
SUB TOTAL	R\$ 30.513.443,96	R\$ 13.513.443,96	44,29%	
Valor diferença Salários Após aprovação P.L		R\$ 916.948,25	3,00%	
TOTAL	R\$ 30.513.443,96	R\$ 14.430.392,21	47,29%	

- a) O Impacto Financeiro tomou por base a folha de pagamento, pelo valor bruto da Prefeitura Municipal para o quadriênio 2025/2028.
- b) O Impacto foi calculado com base na Receita Corrente Líquida realizada no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, correspondente a R\$ 30.513.443,96 (trinta milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), dados retirados do sistema contábil da Prefeitura.
- c) A despesa com pessoal do exercício de 2025, refere-se ao acumulado no período de janeiro/2025 a dezembro/2025, retirado do sistema contábil da Prefeitura.
- d) Para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 a estimativa de arrecadação de receita corrente líquida e despesa com pessoal, foram corrigidos conforme previsão do IPNC fornecido pelo IBGE em 4,90% para os três exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

3 – COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2026: Limites Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000

Receita Corrente Liquida Realizada 2025	R\$ 30.513.443,96	-
Limite Legal	R\$ 16.477.259,74	54,00 %
Limite Prudencial	R\$ 15.653.396,75	51,30 %
Previsão Despesa após aprovação P.L	R\$ 14.430.392,21	47,29 %

Verifica-se que com base na Receita Corrente Liquida – RCL realizada no exercício de 2025, que a apuração dos gastos com pessoal após a revisão proposta, permanecerão dentro dos limites estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando alcançaria o índice de 47,29% (quarenta e sete inteiros virgula vinte e nove centésimos por cento), ficando abaixo do limite prudencial e gerando um impacto financeiro orçamentário para o exercício de 2026, de 3,00%(três por cento).

4 – PROJEÇÕES

4.1 - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS ACIMA DE 1 SALÁRIO MÍNIMO

FUNÇÃO	SALÁRIO 2025 (A)	QUANT. (B)	QUINQUÊNIO MENSAL (C)	TOTAL SALÁRIO MENSAL ANTES DA REVISÃO (D = A * B) + C	TOTAL SALÁRIO MENSAL APÓS APROVAÇÃO PL 3,90 % (E = D * 1,0390)	DIFERENÇA (G = E - D)
AG FISCAL DE VIG SANITÁRIA	2.007,98	2		4.015,96	4.172,58	156,62
AG FISCAL TRIBUTÁRIO	1.966,70	1		1.966,70	2.043,40	76,70
ALMOXARIFE	2.868,54	1		2.868,54	2.980,41	111,87
ASSISTENTE SOCIAL	3.753,37	1		3.753,37	3.899,75	146,38
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2.151,41	2	1.936,27	6.239,09	6.482,41	243,32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2.868,54	17	2.294,84	51.060,02	53.051,36	1.991,34
AUXILIAR DE ENFER/ODONTO	1.792,85	2	1.613,57	5.199,27	5.402,04	202,77
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.577,70	1	631,08	2.208,78	2.294,92	86,14
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	1.792,85	5	2.868,56	11.832,81	12.294,29	461,48
BOMBEIRO HIDRÁULICO	2.294,84	2	917,93	5.507,61	5.722,41	214,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

CONSELHEIRO TUTELAR	2.300,00	5		11.500,00	11.948,50	448,50
CONTROLADOR INTERNO	2.457,59	1		2.457,59	2.553,44	95,85
DENTISTA	5.348,20	1		5.348,20	5.556,78	208,58
DENTISTA ESF	7.062,67	1		7.062,67	7.338,11	275,44
EDUCADOR DE SAÚDE	2.414,10	1		2.414,10	2.508,25	94,15
ELETRICISTA	2.319,52	1		2.319,52	2.409,98	90,46
ENCAR DE OBRAS E SERV URBANOS	2.868,54	1	1.147,42	4.015,96	4.172,58	156,62
ENFERMEIRO	5.370,30	2	2.148,12	12.888,72	13.391,38	502,66
ENFERMEIRO ESF	7.062,67	1		7.062,67	7.338,11	275,44
GERENTE NIVEL I	2.457,59	7		17.203,13	17.874,05	670,92
GERENTE NIVEL II	3.145,71	10		31.457,10	32.683,93	1.226,83
MÉDICO ESF	13.570,22	1		13.570,22	14.099,46	529,24
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2.294,84	8	917,94	19.276,66	20.028,45	751,79
MOTORISTA DE OBRAS	2.020,62	4		8.082,48	8.397,70	315,22
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.581,69	11	3.872,55	32.271,14	33.529,71	1.258,57
MOTORISTA DE TRANSPORTE GERAL	2.151,41	13	4.517,94	32.486,27	33.753,23	1.266,96
NUTRICIONISTA	3.735,95	2		7.471,90	7.763,30	291,40
OPERADOR DE MÁQUINAS	2.868,54	5	1.147,42	15.490,12	16.094,23	604,11
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	3.803,92	1		3.803,92	3.952,27	148,35
PEDREIRO	2.474,79	2	1.237,40	6.186,98	6.428,27	241,29
PROCURADORA MUNICIPAL	5.500,00	1		5.500,00	5.714,50	214,50
RECEPCIONISTA	1.792,85	2	2.151,42	5.737,12	5.960,87	223,75
SECRETARIA MUNICIPAL	1.720,30	1		1.720,30	1.787,39	67,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

TECNICO DE ENFERMAGEM	1.901,48	3		5.704,44	5.926,91	222,47
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	2.089,95	1		2.089,95	2.171,46	81,51
TECNICO DE SAUDE BUCAL	2.868,54	1	1.721,12	4.589,66	4.768,66	179,00
TESOUREIRO	4.027,73	1		4.027,73	4.184,81	157,08
GERENTE UNIDADE EDUC. III	3.767,56	4		15.070,24	15.657,98	587,74
APOSENTADO	4.027,73	1	2.416,64	6.444,37	6.695,70	251,33
TOTAL		127		387.905,31	403.033,62	15.128,31

4.2 - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DE SALÁRIO MÍNIMO E VINCULADOS

4.2.1 - ATUAL

FUNÇÃO	SALÁRIO 2025 (A)	QUANT. (B)	QUINQUÊNIO MENSAL (C)	TOTAL SALÁRIO MENSAL ANTES DA REVISÃO (D = A * B) + C
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.518,00	1		1.518,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	1.518,00	1		1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.518,00	30	2.580,60	48.120,60
CHEFE DE SETOR	1.518,00	6		9.108,00
COVEIRO	1.518,00	1		1.518,00
COZINHEIRA	1.518,00	6		9.108,00
LAVADOR/LUBRIFICADOR	1.518,00	2		3.036,00
MONITOR DE TRANS ESCOLAR	1.518,00	7		10.626,00
OPERÁRIO	1.518,00	23	9.563,40	44.477,40
SERVENTE ESCOLAR	1.518,00	2	1.214,40	4.250,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

VIGIA	1.518,00	5		7.590,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.036,00	7		21.252,00
AGENTE DE ENDEMIA	3.036,00	4		12.144,00
APOSEN/PENSIONISTA	1.518,00	7	2.428,80	13.054,80
APOSENTADO	1.366,20	1	409,86	1.776,06
TOTAL		103	16.197,06	189.097,26

4.2.2 – PROJEÇÃO APÓS APROVAÇÃO PROJETO DE LEI

FUNÇÃO	SALÁRIO MÍNIMO 2026 (E)	QUINQUÊNIO MENSAL APÓS P.L. (F)	TOTAL SALÁRIO MENSAL APÓS APROVAÇÃO PL (G = E*B)+F	DIFERENÇA (H = G-D)
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.621,00		1.621,00	103,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	1.621,00		1.621,00	103,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.621,00	2.755,70	51.385,70	3.265,10
CHEFE DE SETOR	1.621,00		9.726,00	618,00
COVEIRO	1.621,00		1.621,00	103,00
COZINHEIRA	1.621,00		9.726,00	618,00
LAVADOR/LUBRIFICADOR	1.621,00		3.242,00	206,00
MONITOR DE TRANS ESCOLAR	1.621,00		11.347,00	721,00
OPERÁRIO	1.621,00	10.212,30	47.495,30	3.017,90
SERVENTE ESCOLAR	1.621,00	1.296,80	4.538,80	288,40
VIGIA	1.621,00		8.105,00	515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.242,00		22.694,00	1.442,00
AGENTE DE ENDEMIAS	3.242,00		12.968,00	824,00
APOSENTADOS/PENSIONISTAS	1.621,00	2.593,60	13.940,60	885,80
APOSENTADO	1.458,90	437,67	1.896,57	120,51
TOTAL		17.296,07	201.927,97	12.830,71

4.3 - TABELA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO	SALÁRIO 2025 (A)	QUANT. (B)	QUINQUÊNIO MENSAL (C)	TOTAL MENSAL SALÁRIOS ANTES DA REVISÃO (D = A * B) + C	SALÁRIO APÓS APROVAÇÃO PL.2026 (E)	QUINQUÊNIO APÓS APROVAÇÃO PL. MENSAL (F)	TOTAL SALÁRIO MENSAL APÓS APROVAÇÃO PL (G = E*B)+F	DIFERENÇA (G = E-D)
PROFESSOR INCLUSIVA PEB I - 25H	3.042,45	3		9.127,35	3.206,74		9.620,23	492,88
PROFESSOR INCLUSIVA PEB II - 24H	2.920,76	2		5.841,52	3.078,48		6.156,96	315,44
PROFESSOR PEB I - 25H	3.042,45	35	22.818,43	129.304,18	3.206,74	24.050,63	136.286,61	6.982,43
PROFESSOR PEB II - 24H	2.920,76	17	3.796,99	53.449,91	3.078,48	4.002,03	56.336,21	2.886,30
DIRETOR NIVEL I	3.265,23	1		3.265,23	3.441,55		3.441,55	176,32
DIRETOR NIVEL II	3.767,56	4		15.070,24	3.971,01		15.884,03	813,79
SUPERVISORA	2.523,78	6	1.009,51	16.152,19	2.660,06	1.064,02	17.024,41	872,22
TOTAL		68	27.624,93	232.210,62		29.116,68	244.749,99	12.539,37

4.4 - PREVISÕES DE AUMENTO DE DESPESA:

Total diferença tabela projeção 4.1 = R\$ 15.128,31
Total diferença tabela projeção 4.2.2 = R\$ 12.830,71
Total diferença tabela Projeção 4.3 = R\$ 12.539,37
Diferença = R\$ 46.498,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

4.5 – BASE DE CÁLCULO:

Total Salário Mensal antes revisão tabela 4.1 = R\$ 387.905,31
Total Salário Mensal antes revisão tabela 4.2.2 = R\$ 189.097,26
Total Salário Mensal antes revisão tabela 4.3 = R\$ 232.210,62
Total base de Cálculo = R\$ 809.213,19

Base de Cálculo (R\$)	Diferença previsão aumento despesa	Patronal 16% (R\$)	1/3 Férias Mensal (R\$)	Aumento mensal (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
A	B	$C=B*0,16$	$D=(B+C) / 3$	$E=(B+C)$	$F=(E*13)+D$	$G=F*1,0490$	$H=G*1,0490$
809.213,19	46.498,39	7.439,74	17.979,38	71.917,51	916.948,25	961.878,72	1.009.010,77

- No cálculo da estimativa anual para o exercício de 2026 foram utilizados como base 12 parcelas de salário, o 13º salário e 1/3 férias
- Os índices de 4.90% de revisão para os exercícios de 2027 e 2028 estão previstos na LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

4.6 – PROJEÇÃO EXERCÍCIO ATUAL E PRÓXIMOS

DADOS	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
VENCIMENTOS	11.124.250,54	11.669.338,82	12.241.136,42
13º SALÁRIO	855.711,58	897.641,45	941.625,88
FÉRIAS	-	-	-
1/3 FÉRIAS	285.237,19	299.213,82	313.875,29
SUBTOTAL VENCIMENTOS	12.265.199,31	12.866.194,08	13.496.637,59
ENCARGOS SOCIAIS 16%	1.717.127,90	1.801.267,17	1.889.529,26
SUBTOTAL ENCARGOS	1.717.127,90	1.801.267,17	1.889.529,26
TOTAL GERAL	13.982.327,22	14.667.461,25	15.386.166,85

- No cálculo da estimativa anual para o exercício de 2026 foram utilizados como base 12 parcelas de salário, 13º salário e 1/3 férias

5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2026:

Dotações Gastos com Pessoal:

Saldo Dotações Inicial Previsto:	R\$ 15.330.333,20
Previsão das despesas a Realizar:	R\$ 12.265.199,31
Saldo SUFICIENTE	R\$ 3.065.133,89

Dotações de Encargos Sociais servidores:

Saldo Dotações Inicial Previsto:	R\$ 2.437.557,00
Previsão das despesas a Realizar:	R\$ 1.727.127,90
Saldo SUFICIENTE	R\$ 710.429,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

6 - FONTES DE COMPENSAÇÃO:

Para compensar o possível impacto no reajuste dos vencimentos dos servidores municipais serão adotadas, caso necessário, a limitação de empenho, motivo que não impactará o orçamento e nem o financeiro no exercício de 2026 e nos seguintes.

7 - CONCLUSÃO

A *priori* cabe ressaltar que o Executivo Municipal está aumentando despesas decorrentes da iminente necessidade de revisar os vencimentos dos Servidores Municipais, agentes políticos, aposentados e pensionistas, em virtude das perdas salariais.

Os servidores públicos do Município de Morro da Garça-MG, são a parte da base de todo o processo da administração e são muito valorizados e merecedores da revisão salarial.

Por fim, há de se dizer que a despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causará desequilíbrio financeiro, não afetará as metas fiscais e não comprometerão os limites constitucionais estabelecidos na Lei, tão pouco infringe o disposto na Lei Complementar 101/2000, para tanto possui condições para sua implementação.

Morro da Garça – MG, 10 de fevereiro de 2026.


Júlio César Ferreira da Silva
CRC/MG-125029/O
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

II – DECLARAÇÃO

Eu, Márcio Túlio Leite Rocha, Prefeito Municipal do Município de Morro da Garça – MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2026, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nas ações de governo previstas e adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Morro da Garça, 10 de fevereiro de 2026


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal